

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SOBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
PREGÃO 34/2012**

**ESCLARECIMENTO I**

Em relação a questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

**PERGUNTA 1:**

**“Minha empresa não possui NFe (nota fiscal eletrônica), ainda operamos com a nota física. Seria um impeditivo para a não participação no pregão?”**

**RESPOSTA:**

Prezado licitante,

Deverá ser observado o que dispõe o subitem 16.1.1, do item 16 do Edital, o qual dispõe a respeito das condições e dos prazos para pagamento:

*“16.1.1 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;”*

Atenciosamente,

**TELIANA MARIA LOPES BEZERRA**  
Pregoeira